



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 451, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2006. (Oriunda do Poder Executivo)

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial para o pagamento de Sentenças Judiciais.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais **APROVOU**, e, eu **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º Fica autorizada a Fundação de Apoio a Criança e ao Adolescente de Ibaity (FACAI), a abrir Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), destinados à abertura de dotação orçamentária, para cobrir despesas com o pagamento de sentenças judiciais, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

ÓRGÃO – **03** – Administração e Finanças

UNIDADE – **001** – Assessoramento Superior

PROGRAMA – **0202** – Administração Geral

FUNÇÃO – **04** – Administração

SUBFUNÇÃO – **122** – Administração Geral

FONTE DE RECURSOS – **01001** – Recursos do Tesouro (Descentral.) – Exerc. Corrente

FONTE DE RECURSOS – **01079** – Recursos Próprios

ÓRGÃO – **06** – Educação

UNIDADE – **001** – Educação Infantil

PROGRAMA – **0509** – Creches Municipais

FUNÇÃO – **12** – Educação

SUBFUNÇÃO – **365** – Educação Infantil

FONTE DE RECURSOS – **01103** – 10% Transferências Constitucionais – Exerc. Corrente

Natureza de Despesas:

3.1.90.91.01.00 – Precatórios Judiciais de Natureza Alimentícia

3.1.90.91.02.00 – Sentenças Judiciais de Pequeno Valor

Art. 2º Servirá de recursos para a abertura de crédito mencionado no artigo anterior, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme o art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 24/10/2006.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e seis (29.11.2006).

LUIZ CARLOS DOS SANTOS

Prefeito Municipal